O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

Claudia Faria[1]

RESUMO: O direito à educação é muito mais amplo que a oportunidade em frequentar a escola, independente da faixa etária, e nessa contextualização, este artigo propõe a reflexão quanto ao direito à educação de jovens e adultos, enfatizando a responsabilidade na busca do conhecimento, permitindo que jovens e adultos, independente de seus motivos, garantam a Educação Básica.
O direito à escolarização cria possibilidades, permite acesso a outros direitos, resguardando a concepção da cidadania, diminuindo as lacunas no ensino, favorecendo a um ambiente socioeconômico, da mesma forma que a sua negação propicia ao aumento no índice de analfabetismo, assim como na inclusão destes indivíduos a uma condição de pobreza e desmotivação social.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Direitos à educação. Educação Básica.

THE RIGHT TO EDUCATION FOR YOUTH AND ADULTS

ABSTRACT: The right to education is much broader than the opportunity to attend school, regardless of age, and in this context, this article proposes a reflection on the right to education of youth and adults, emphasizing responsibility in the search for knowledge, allowing Youth and adults, regardless of their motives, guarantee Basic Education.
The right to schooling creates possibilities, allows access to other rights, protecting the conception of citizenship, reducing educational gaps, favoring a socioeconomic environment, just as its denial leads to an increase in illiteracy rates, as well as inclusion Of these individuals to a condition of poverty and social demotivation.

Keywords: Youth and Adult Education. Rights to education. Basic education.

INTRODUÇÃO

Promover o aprendizado da leitura e escrita não pode ser considerado apenas como uma obrigação na idade infantil, trata-se de prioridade em garantir o direito à escolarização, mesmo que seja na idade adulta. Jovens e adultos tornam-se protagonistas de histórias reais, na busca do ensino-aprendizagem, diante de muitas dificuldades; com idas e vindas à escola, tentam usufruir de um direito que a legislação promove, mas que na prática, acaba tornando-se algo difícil em concretizar.

[1] Psicopedagoga em Educação Inclusiva e Professora nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Marketing. Atua também como Instrutora de cursos e palestras na área Comportamental. Uninter. Brasil. clau.faria@hotmail.com

De acordo com Tomasevski (2004):

> O direito à educação invalida a dicotomia dos direitos humanos que separa os direitos civis e políticos dos direitos econômicos, sociais e culturais, já que engloba todos ao afirmar e afiançar a universalidade conceitual desses direitos negando-se a aceitar que a desigualdade e a pobreza sejam fenômenos contra os quais não se pode lutar.

Mas, se aprender a ler e escrever é um direito fundamental, por que há tantas dificuldades em se garantir tais direitos? A sociedade impõe barreiras e cria dificuldades àqueles que ainda não detém de tal conhecimento, tornando estas pessoas excluídas de possibilidades, sejam financeiras, econômicas e sociais.

E dentro destas perspectivas, tratar a educação de jovens e adultos como um direito humano, torna-se uma opção em ampliar outros direitos; promovendo uma necessidade básica de construção da cidadania. Neste contexto, Haddad (2003), explicita:

> Assumir a educação como um direito humano significa afirmá-la como uma necessidade intrínseca ao ser humano e como um direito universal (para todos e com igual qualidade) indivisível e interdependente com relação aos outros direitos humanos destinados a garantir a dignidade para todas as pessoas. Cabe ao Estado a efetivação desse direito.

A Educação de Jovens e Adultos propõe uma reflexão quanto à suas diretrizes, enquanto de um lado é referenciada pela contradição entre uma afirmativa, nos âmbitos jurídicos; do outro lado este direito à educação básica, na prática ainda não é garantido a todos.

Historicamente, a Educação de Jovens e Adultos no Brasil, foi marcada por diversas variações no decorrer dos anos, trazendo transformações sociais, econômicas e políticas, caracterizando diferentes momentos históricos do país.

Dentro da questão de aspectos históricos deve se ressaltar a diversidade e a exclusão no âmbito escolar, o que faz com que o jovem ou o adulto desista da educação formal, ou entre no círculo vicioso entre parar e retomar os estudos, perdendo assim a importância para essa educação. “O que será que faz os jovens e os adultos a desistirem? ”

De fato, persiste no Brasil a exclusão à educação, sobretudo entre homens e mulheres, jovens e adultos, em sua maioria negra, parda, nordestina, etc. Mas, ao mesmo tempo, existem outras formas de exclusões como social, econômico, de cidadania e pode ser até política. Existem diversos aspectos que influenciam para ocorrer a evasão escolar. Além disso, o acesso à escola não confere, por si só, a

posse do conhecimento. Há jovens e adultos, que independentemente do nível de formação apresentam incapacidade ao incorporar ao seu cotidiano, a leitura e a escrita. Na verdade, ficar de fora ou ter um acesso fictício à educação são fatores que se tornam ainda mais graves, quando consideramos as transformações pelas quais passa o mundo do trabalho, com suas relações de produção e o avanço tecnológico, determinando, por consequência, a capacidade de manter-se empregável.

Hoje existem um grande avanço tecnológico e com ele traz uma expectativa com o aluno da EJA, ou seja, se o aluno traz essa expectativa de fora para dentro da sala, onde vai exigir resultados imediatos, ele não quer esperar que o resultado aconteça, ele necessita do aprendizado imediato, para levar para dentro de sua casa ou para seu trabalho. Muitos jovens e adultos procuram a EJA com o objetivo voltado para o cunho financeiro, para concretizar o que foi perdido em algum momento, esse aluno tem a consciência de que para que ele tenha uma vida melhor financeiramente, ele necessita voltar a escola.

Então esse contexto educacional começa a perder espaço na EJA, pois começam a surgir outras responsabilidades, fazendo com que esse adulto busque alternativas muito mais rápidas a educação formal. Assim a EJA necessita entrar com o papel fundamental de traduzir as duas situações, a educacional do saber e também atender as necessidades imediatas dos adultos, a EJA hoje traça esses dois paralelos entre essas duas expectativas transformando as em um único objetivo que é a educação formal.

Paulo Freire (1989) destaca a respeito da exclusão, inclusive feminina, na educação brasileira, no período compreendido entre 1500 e a metade do século XIX.

> Uma estrutura que “não podia” privilegiar a educação escolarizada, estendendo conteúdos alienados e de concepção elitista, com “sistema” esfacelado de “aulas avulsas”, fecundada pela ideologia da interdição do corpo, que excluía da escola o negro, o índio e quase a totalidade das mulheres (...). Garantiam-se, através da educação, as relações sociais de produção e, portanto, o modo de produção escravista e o analfabetismo (p. 57-58).

Os Direitos Humanos desempenham fator primordial na valorização da educação de jovens e adultos, bem como contribuem para a equidade entre homens e mulheres, ao equilíbrio social e diversidade e à qualificação para o trabalho.

Uma educação pública de qualidade se torna a principal forma da construção

de valores, funcionalidades, democracia e solidariedade. Nesse contexto, surge a percepção do papel construtivo na educação para a mudança social. Primeiramente, pois a educação é elemento fundamental no desenvolvimento pessoal e profissional, além de ser papel transformador e formar cidadãos estimulados para o exercício da cidadania. Essa perspectiva é traduzida nas políticas e direcionada a um desafio muito maior, na educação de jovens e adultos, a qual nos últimos anos se constituiu, como uma estratégica, a fim de combater a exclusão e a desigualdade social. Tendo como objetivo criar oportunidades e aprimorar o desenvolvimento dos processos de escolarização formal.

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação de jovens e adultos, foi criada para atender os jovens e adultos que precisavam de ensino nos níveis fundamental e ensino médio, tem como objetivo principal, escolarizar o cidadão, dando oportunidade para aquele que não conseguiu concluir os estudos ou mesmo iniciar.

A Constituição de 1988, em seu Art. 208, inciso I, garante:

> O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (BRASIL 1988)

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases em 1996, definiu que a educação de jovens e adultos primordialmente deveria atender as necessidades do cidadão, levando em consideração a experiência de vida, sua participação no mercado de trabalho, em contrapartida diferentemente das crianças e adolescentes, as quais possuem uma realidade voltada à educação no ensino regular. Dessa forma, a EJA é vista como a educação de forma continuada e permanente.

Ainda nesse contexto, a resolução n.º 1, de 5 de julho de 2000, no Art. 5º. do Conselho Nacional de Educação (CNE), estabelece que a oferta de ensino nessa modalidade, vinculada às diretrizes curriculares nacionais firma:

> Art. 5º Os componentes curriculares consequentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 e CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino. Parágrafo

> único. Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar: I - quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação; II- quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores; III - quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica. (BRASIL, 2000)

A educação de jovens e adultos pode ser ofertada em cursos presenciais, semipresenciais e não presenciais (a distância), a estrutura do ensino presencial, semipresencial e não presencial podem variar de acordo com as opções de cada sistema de ensino, essa estrutura vai desde a duração dos cursos de educação de jovens e adultos, exames supletivos, que devem ser definidas pelos sistemas de ensino, sem ferir as normas da legislação educacional.

> O ensino presencial pode ser oferecido anualmente, correspondendo à duração do ensino regular, embora com enfoque e metodologias diferenciadas. Pode também ser oferecido semestralmente, ou seja, cada semestre na educação de jovens e adultos corresponderia a um ano do ensino regular. Qualquer que seja a forma dos cursos presenciais de educação de jovens e adultos, os alunos são avaliados no processo. (CUNHA, 1999, p.87)

Os cursos não presenciais podem ser ofertados nas mais variadas formas, podendo ser organizado por estudos modulares, e avaliados através de exames supletivos.

A Resolução n.º 1/2000, art. 10, do CNE, define que:

> [...]no caso de cursos semipresenciais e a distância, os alunos só poderão ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames supletivos presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração. (BRASIL. 2000)

Diante de mudanças sociais e econômicas, a exigência por mais conhecimento e desenvolvimento de habilidades e competências, assim como a escolarização e a capacitação, as pessoas retornam à escola, mesmo depois de um

longo tempo fora, seja para aprender um pouco mais, ou para adquirir um diploma. Nesse aspecto, o surgimento de opções de projetos para esses desenvolvimentos sai do papel e se tornam realidade. Ao mesmo tempo que a sociedade vai se desenvolvendo, surge a busca pela escolarização, e está se torna um espelho dentro das famílias, onde os pais demonstram a importância de estarem preparados para desempenharem melhor papel na cidadania.

2. DIMENSÃO CULTURAL PARA O ALUNO DA EJA

O conhecimento resulta de uma motivação dos seres humanos para explicar o mundo e a si mesmos, bem como para responder aos desafios que o ambiente lhes propõe. Desde que nascemos temos por característica universal o desejo de conhecer, de explicar o que é percebido. Foi esse desejo que impulsionou, e o mesmo que impulsiona as grandes descobertas da humanidade e os avanços da ciência e da tecnologia. Pensando nesse contexto, o aluno chega à sala de aula com muitas teorias, explicações e hipóteses. Sua família, a comunidade onde vive, seu trabalho e sua religiosidade permitiram-lhe construir um vasto número de saberes. Cabe ao professor descobrir qual é esse corpo de conhecimentos, feito de pura experiência e percepção, para a partir dele convidar seus alunos a acederem outras formas de pensar, explicar, fazer e agir. Essa visão de conhecimento pressupõe, então, um aprendiz ativo e pensante, capaz de criar conhecimentos.

Para o aluno da EJA, a dimensão cultural pode ser identificada de vários aspectos, para ele, a escola vista como um espaço de construção do conhecimento e divulgação da cultura, traz a diversidade e pluralidade de raças, conceitos, crenças e valores.

Discutir a educação de pessoas jovens e adultas significa falar de práticas e vivências de um público muito particular e com características específicas, são homens e mulheres que foram excluídos do sistema escolar, possuindo, portanto, pouca ou nenhuma escolarização, sujeitos que possuem certas especificidades socioculturais, como expressões de suas origens, grupos populares, sujeitos que já estão inseridos no mundo do trabalho, normalmente ocupando funções não qualificadas, e sujeitos que se encontram em uma etapa de vida diferente da infância (OLIVEIRA, 1999)

A escola retrata e apresenta ao aluno condições que revelam cultura,

ambiente motivador e desafios.

> Educadores e grupos populares descobriram que a Educação Popular é, sobretudo o processo permanente de refletir a militância: refletir, portanto, a sua capacidade de mobilizar na direção de objetivos próprios. A prática educativa, reconhecendo-se como prática política, recusa a deixar-se aprisionar na estreiteza burocrática de procedimentos escolarizantes. Lidando com o processo de conhecer, a prática educativa é tão interessada em possibilitar o ensino de conteúdo às pessoas quanto em sua compreensão do mundo. Dessa forma são tão importantes para a formação certos conteúdos que o educador lhes deve ensinar, quanto a análise que façam de sua realidade concreta. (FREIRE, 2001, p. 16)

A educação assumi um papel de cidadania e diversidade, proporcionando o crescimento social, pois conforme as pessoas buscam o aprendizado e escolarização, o nível de vida melhora, essas pessoas ficam muito mais conscientes de seu dever, a exigência e crítica aumentam, e as condições melhoram, economicamente, socialmente, na segurança e saúde e profissionalmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do crescimento e busca pela EJA, ainda há lacunas a serem preenchidas quanto a formação e capacitação do educador. O curso de Pedagogia prepara este educador para o ensino na educação infantil e fundamental, no entanto, não supre a grande demanda da EJA. De acordo com o art. 4º. da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, existe uma necessidade quanto a observar e identificar as características e contextos variados que os trabalhadores vivenciam ao chegar nas escolas noturnas.

Para uma atuação em EJA, o educador necessita de uma formação específica. Para se desenvolver um ensino adequado a esse público, são necessários uma formação inicial especifica, assim como um trabalho de formação continuada. Outro fator importante é a relação entre a formação inicial e a inserção no campo de trabalho; pois de nada adianta uma excelente teoria, sem vivência prática. Necessária uma reflexão diante das dificuldades apontadas pela pesquisa e análise frente às questões como a inserção profissional, o campo de trabalho em EJA e a avaliação da habilitação acadêmica.

A formação de maneira geral, associado a integral, prática, politécnica, polivalente, profissional, sindical e outras traz à tona a reflexão da formação dos educadores de EJA.

Arroyo (2001), denomina que “o perfil do educador de EJA e sua formação encontram-se ainda em construção”. Ou seja, tais contribuições tornam assertivas as construções e análises. Ainda neste olhar, há uma fragilidade na formação desse profissional, na medida em que ele acaba aprendendo junto com os educandos, vivenciando dificuldades para colocar em prática os princípios político-pedagógicos.

A formação do professor de jovens e adultos, necessita de uma avaliação e revisão da prática educativa e da formação inicial e continuada; mesmo analisando questões de um contexto socioeconômico, político e cultural, a busca por um aperfeiçoamento vem de encontro com as práticas, mas se estas não são realizadas, lacunas são geradas, e consequentemente, não há uma perspectiva a ser alcançada. Reflexões se tornam necessárias, pois a maioria das experiências acontece de forma pontual através de seminários e cursos.

Através da história da EJA, pode-se perceber as contribuições teóricas e metodológicas, assim como as influências de pesquisas. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação, apontam para uma nova proposta de formação de professores. Há ainda desafios e perspectivas a serem cumpridos, pois com a ausência de uma política, no Brasil, voltada à EJA, limitou os avanços na área.

O papel do educador e sua formação, diante de toda diversidade cultural, demonstra a história do sujeito, que por muitas vezes passou por dificuldades até conseguir voltar a estudar, transporta uma necessidade de interação e o estímulo ao conhecimento.

Importante despertar o interesse das pessoas sobre a necessidade do fácil acesso dos jovens e adultos para retornar à escola, inserindo no mundo do trabalho, de forma completa. Os desafios do trabalho do educador em EJA ressalta a necessidade de uma formação continuada, mesmo que haja implicações.

O desenvolvimento de propostas curriculares alternativas se configura como uma ação desafiadora para os professores, pois as motivações encontradas no percurso de suas experiências esbarram nas dificuldades para o reconhecimento do saber escolar.

O reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos como um direito, exige a compreensão a sua história, assim como as batalhas e diversidades que a educação vem travando desde seus aspectos socioculturais, econômicos, políticos; até suas conquistas históricas, evidenciadas pela dignidade humana, esforço, dedicação e

interesse de uma parte da sociedade que se importa com a redução do analfabetismo no Brasil.

Através da educação formal, criam-se possibilidades da formação de cidadãos mais críticos e participativos, garantindo a formação no contexto social.

A oportunidade de refletir sobre a EJA, a partir de diferentes contextos, avaliar as responsabilidades de cada um dentro do processo de educação e aprendizado, mesmo em diferentes salas de aula, sejam formais, como escolas, ou informais, como igrejas, sindicatos, canteiros da construção civil, espaços comunitários, assentamentos rurais, dentre outros, promovem não apenas o acesso do jovem e do adulto popular aos conteúdos escolares, mas, ainda, aos instrumentos que contribuem para a construção de sua cidadania.

A história oficial da EJA se confunde com a história do lugar social reservado aos setores populares. É uma modalidade do trato dado pelas elites aos adultos populares. Entretanto, não podemos esquecer que o lugar social, político, cultural pretendido pelos excluídos como sujeitos coletivos na diversidade de seus movimentos sociais e pelo pensamento pedagógico progressista tem inspirado concepções e práticas de educação de jovens e adultos extremamente avançadas, criativas e promissoras nas últimas quatro décadas. Essa história faz parte também da memória da EJA. É outra história na contramão da história oficial, com concepções e práticas por vezes paralelas e até frequentemente incorporada por administrações públicas voltadas para os interesses populares.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. **A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão**. Revista de Educação de Jovens e Adultos, São Paulo, n.11, abr. 2001.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez.1996. Disponível em: https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96 Acesso em 21/06/2017.

_____. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação. Diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Proposta Curricular para a educação de jovens e adultos**. Volume um. Brasília, 2002.

_____. Parecer CNE/CEB 14/1999. **Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014_99.pdf Acesso Jun/2017.

_____. Parecer CNE/CEB 36/2001. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/EducCampo01.pdf Acesso em Jun/2017.

CUNHA, Conceição Maria da. **Introdução – discutindo conceitos básicos.** In: SEED-MEC Salto para o futuro – Educação de jovens e adultos. Brasília, 1999.

DI PIERRO, Maria Clara. **Notas sobre a definição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil**. Educação e Sociedade, Campinas, número especial, v.26, out. 2005.

_____, Maria Clara. **Um balanço panorâmico e questões emergentes nas políticas públicas de educação de pessoas jovens e adultas no Brasil.** Belo Horizonte, 2010. Texto elaborado para subsidiar o V ENDIPE- Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.

_____, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

_____, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____, Paulo. **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez, 2001.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. **Escolarização de jovens e adultos**. Revista Brasileira de Educação, ANPED, n.14, p.108-130, maio/jun.jul./ago.2000. HADDAD, S. (org.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Referenciais para formação de professores**. Brasília. A Secretaria, 1999.

OLIVEIRA, Inês Barbosa; PAIVA, Jane (orgs.). **Educação de jovens e adultos**. Rio de Janeiro. DP&A, 2004.

TOMASEVSKI, Katarina. **Los Derechos Económicos, Sociales, y Culturales: el derecho a La educación**. ONU: Consejo Econômico y Social, 2004.